



RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 538/2020.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 7º e 15 da Resolução do CRCSE nº. 520/2019

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a presença de seus representantes e colaboradores em eventos e reuniões, nos campos nacional e internacional;

CONSIDERANDO que, em várias oportunidades, faz-se necessária a convocação de pessoas que prestam serviço e colaboração, em razão do nível cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa;

CONSIDERANDO a integração do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, nacionais e internacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II, do artigo 7º e os incisos I e II, do artigo 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

II - para os Conselheiros e Representantes que se deslocarem de suas cidades à capital Sergipana para participação de sessões Plenárias, do TRED e de Câmaras.

Art. 15 (...)

I – para Conselheiros efetivos residentes no interior, quando do deslocamento para a capital em dias de Plenária, TRED, reuniões de Câmaras e do Conselho Diretor;

II – para Conselheiros suplentes, Representantes e Delegados residentes no interior, quando convocados para se deslocarem à capital em dias de Plenária, TRED e reuniões de Câmara;

III – para Conselheiros suplentes quando do deslocarem à capital em dias de Plenária, TRED e reuniões de Câmara, onde sejam discutidos processos cuja relatoria lhes seja competente;

IV– para àqueles listados no artigo 1º desta Resolução, quando se deslocarem para eventos promovidos pelo sistema CFC/CRC's, ou



para tratar de assuntos de interesse institucional do CRCSE desde que aprovados pelo Plenário.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente